



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 567, DE 16/03/1988

Eleva limite de subvenção social e dá outras providên-
cias.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, ' decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

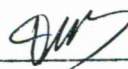
Art. 1º - Fica elevado de Cz\$-472.000,00 (quatrocentos e se-
tenta e dois mil cruzados), para Cz\$-872.000,00 (oitocentos e setenta'
e dois mil cruzados), o valor da subvenção social concedida à Casa de'
Caridade Manoel Gonçalves de Souza Moreira, neste exercício, através '
da Lei nº 556, de 07 de outubro de 1987.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta ' lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar'
de Cz\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzados).

Parágrafo único - Como fonte de recurso necessário à aber -
tura do crédito suplementar referido no caput do artigo, fica o Poder'
Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do or -
çamento vigente, e/ou parte do Superávit Financeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei ' entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 16 DE '
MARÇO DE 1988.



-ILSON MORAIS DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL